

Ficha Descritiva



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 62 (AAP.CE N° 62)

Países Partes:

ARGENTINA

BRASIL

PARAGUAI

URUGUAI

CUBA



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 62 ([AAP.CE Nº 62](#))

PAÍSES PARTES: ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI e URUGUAI - CUBA

Data de assinatura: 21/07/2006

Data de entrada em vigor:

Entre Argentina e Cuba: 02/07/2007

Entre Brasil e Cuba: 02/07/2007

Entre Paraguai e Cuba: 24/02/2009

Entre Uruguai e Cuba: 03/09/2008

Alcance e abrangência

Comércio de Bens

Preferências Tarifárias: Compreende a eliminação de direitos aduaneiros à importação.

Restrições não Tarifárias: Refere-se à não aplicação de restrições não tarifárias ao comércio recíproco.

Regras de Origem: Especifica as condições que devem cumprir os bens para serem considerados obtidos, produzidos ou elaborados no território das Partes Signatárias do Acordo e assim beneficiar-se da eliminação de tarifas e demais gravames à importação.

Salvaguardas: Trata da possibilidade de suspender temporariamente a redução ou eliminação dos direitos aduaneiros à importação de um bem quando sua importação do parceiro causa ou ameaça causar um dano a um ramo de produção nacional que produza um bem similar ou diretamente competidor.

Medidas antidumping e compensatórias: Refere-se à possibilidade de que uma Parte Signatária aplique sua legislação nacional em matéria de direitos

antidumping ou medidas compensatórias quando um bem importado da outra Parte Signatária tenha sido objeto de dumping ou de subsídios.

Medidas Sanitárias e Fitossanitárias: Trata das medidas de proteção da sanidade e a vida das pessoas, animais e vegetais que podem tomar as Partes Signatárias e da facilitação do comércio de produtos sujeitos a este tipo de medidas.

Outros temas

Normas e Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade: Objetiva evitar que as normas técnicas, regulamentos técnicos, procedimentos de avaliação da conformidade e metrologia que as Partes adotem e apliquem constituam-se em obstáculos desnecessários para o comércio.

Solução de Controvérsias: Contém um procedimento para dirimir controvérsias que surjam sobre a interpretação, a aplicação ou o descumprimento do Acordo ou seus Protocolos. O procedimento contempla uma instância junto a um grupo de especialistas.

Preferências Tarifárias

Abrangência: Preferências tarifárias para uma lista de produtos.

Expressão do tratamento preferencial: Preferências percentuais de 100%, 90%, 80%, 75%, 70%, 65%, 60%, 50%, 35% e 33%, segundo o produto.

Nomenclatura em que estão expressas as preferências: NALADI/SH (2002).

Argentina como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Cuba como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (2002)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1020	388	38,04%	94,15%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2113	687	32,51%	94,28%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1157	216	18,67%	88,96%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	881	397	45,06%	92,38%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1245	810	65,06%	97,76%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	134	93	69,40%	90,27%
Total	6550	2591	39,56%	92,97%

Cuba como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Argentina como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (2002)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1020	239	23,43%	98,85%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2113	304	14,39%	95,09%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1157	180	15,56%	86,5%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	881	198	22,47%	98,94%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1245	308	24,74%	97,64%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	134	13	9,70%	100%
Total	6550	1242	18,96%	96,17%

**Brasil como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)
Cuba como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)**

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (2002)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1020	415	40,69%	95,55%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2113	697	32,99%	94,24%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1157	227	19,62%	88,08%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	881	402	45,63%	92,61%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1245	821	65,94%	97,73%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	134	95	70,90%	91,05%
Total	6550	2657	40,56%	93,21%

**Cuba como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)
Brasil como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)**

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (2002)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1020	239	23,43%	98,84%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2113	304	14,39%	95,06%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1157	180	15,56%	86,5%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	881	198	22,47%	98,94%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1245	308	24,74%	97,64%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	134	13	9,70%	100%
Total	6550	1242	18,96%	96,16%

Paraguai como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Cuba como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (2002)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1020	417	40,88%	93,97%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2113	698	33,03%	94,47%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1157	224	19,36%	89,04%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	881	398	45,18%	93,10%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1245	822	66,02%	97,79%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	134	94	70,15%	90,96%
Total	6550	2653	40,50%	93,22%

Cuba como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)

Paraguai como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (2002)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1020	239	23,43%	98,53%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2113	304	14,39%	94,77%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1157	180	15,56%	86,5%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	881	198	22,47%	98,94%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1245	308	24,74%	97,65%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	134	13	9,70%	100%
Total	6550	1242	18,96%	96,07%

**Uruguai como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)
Cuba como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)**

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (2002)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1020	390	38,24%	94,40%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2113	692	32,75%	94,49%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1157	216	18,67%	88,96%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	881	396	44,95%	92,99%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1245	806	64,74%	97,75%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	134	91	67,91%	90,66%
Total	6550	2591	39,56%	93,21%

**Cuba como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)
Uruguai como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)**

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (2002)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1020	237	23,24%	98,83%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2113	304	14,39%	95,06%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1157	180	15,56%	86,5%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	881	198	22,47%	98,94%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1245	308	24,74%	97,64%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	134	13	9,70%	100%
Total	6550	1240	18,93%	96,16

Regras de Origem

Regras para a Qualificação de Origem:

- [Regras gerais](#) (ACE 62, Anexo IV)

Disposições sobre Acumulação de Origem: Acumulação de materiais entre Partes Signatárias.

Tipo de certificação: Certificação por Autoridade Competente ou Entidades Habilitadas.

- [Entidades Habilitadas da Argentina](#)
- [Entidades Habilitadas do Brasil](#)
- [Entidades Habilitadas do Paraguai](#)
- [Entidades Habilitadas do Uruguai](#)
- [Entidade Habilitada de Cuba](#)

Formato do Certificado de Origem: [Certificado de Origem em formato papel](#) com assinaturas autógrafas (ACE 62, Anexo IV, Apêndice I).

Nomenclatura a colocar no Certificado de Origem: [NALADI/SH \(2002\)](#).

Prazo de validade do Certificado de Origem: 180 dias. O prazo poderá ser prorrogado somente pelo tempo em que a mercadoria está amparada por algum regime suspensivo de importação, que não permita nenhuma alteração da mercadoria objeto de comércio.

Faturamento por terceiro operador: Contempla a possibilidade de que quem fature para a importação seja um operador comercial de um terceiro país.